



DECRETO Nº 053/2017

DE 20/12/2017

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

EM 21/12/17 PÁGINA 05

Ed. 9.752

Dispõe sobre unificação e subdivisão de imóveis do quadro urbano deste Município, bem como da criação da Rua Projetada A, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a unificação dos imóveis, do quadro urbano deste Município, denominados Lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, todos da Quadra 76, com as respectivas matrículas 12.101, 12.102, 12.103, 12.104, 12.105, 12.106, 12.107, 12.108, 12.109, 12.110, 12.111, 12.112, 12.113, 12.114, 12.115, 12.116, com área total de 7.200,00 m², conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Após a unificação, fica autorizado a subdivisão da referida Quadra 76 em **Quadra 76-A**, com área de 3.600,00 m², **Rua Projetada A**, com área de 900,00 m², e **Quadra 76-Rem.**, com 2.700,00 m², conforme memoriais descritivos em anexo.

§ 1º A Quadra 76-A será subdivida em 18 lotes, os quais estão descritos nos memoriais descritivos em anexo.

§ 2º Fica criada a Rua Projetada A, com área de 900m², com as seguintes divisas e confrontações: frente para os lotes 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra 76-A, medindo 60 metros; divide de um lado com a Av. Xingu e do outro lado com a Rua Tupã, medindo 15 metros em cada lado; no fundo divide com o lote 01 da Quadra 76-Rem. medindo 60 metros.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBATAÍ DO SUL, PR, 20 DE
DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL